CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, justiça [illegible]
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 07 / 05 / 20
Presidente

**Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia**

# Projeto de Lei nº ___ de maio de 2020.

**"Dispõe sobre a obrigatoriedade, durante o período da pandemia do COVID 19, no transporte coletivo do município de Luziânia- go, a utilização de máscaras de proteção nos ônibus e terminais pelos usuários, motoristas, cobradores e demais trabalhadores do sistema de transporte e dá outras providências".**

**A CÂMARA MUNICPAL DE LUZIÂNIA- GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam obrigado durante o período da pandemia do COVID 19 no transporte coletivo do município de Luziânia- GO a utilização de máscaras de proteção nos ônibus e terminais pelos usuários, motoristas, cobradores e demais trabalhadores do sistema de transporte;

**§ 1º** O transporte público de passageiros do município de Luziânia - GO deverá dispor para seus funcionários o fornecimento de álcool gel e máscaras, nos ônibus deverá ser instalada placa de acrílico para proteção do cobrador e cortina de plástico para proteção dos motoristas dos coletivos municipais e interurbanos que circularem pela cidade de Luziânia - GO;

§ **2º** Aos funcionários do grupo de risco deverá a empresa mediante comprovação médica conceder o afastamento destes do trabalho no período da pandemia;

**Art. 2º** As autoridades e órgãos municipais, deverão fazer cumprir esta lei após a sua aprovação de modo a assegurar a segurança da saúde dos usuários e trabalhadores do sistema;

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS**, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

**Ana Lucia de Sousa e Silva**
**Vereadora**

Protocolo nº 1652
Data: 06 / 05 / 20
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

**Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia**

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem o condão de garantir neste momento nacional e mundial de grave pandemia causada pelo vírus COVID 19, medidas de prevenção e proteção da população Luzianiense.

Pensando na segurança dos milhares de usuários do serviço público na cidade de Luziânia- GO, neste período de pandemia o projeto visa buscar tornar mais seguro o ir e vir do cidadão aos órgãos públicos e prestadores de serviços públicos do município se correr o risco de se contaminarem diante da necessidade de trabalhar, solicitar serviços públicos ou se deslocar na cidade de Luziânia- GO;

Expostos tais motivos, o projeto tem fundamental importância uma vez aprovado para garantia do combate a pandemia do COVID 19 na Cidade de Luziânia- GO neste grave momento de crise sanitária que a cidade atravessa.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS**, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

**Ana Lucia de Sousa e Silva**
**Vereadora**